
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Dia Estadual do Hip Hop.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual do Hip Hop, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual do Hip Hop passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.345, DE 16/09/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.